



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.147/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$ 24.044,28 (vinte e quatro mil e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) na seguinte rubrica e especificação:

5 – SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.4.10.303.0033.2.4.15 – Org. dos Serv. de Assist. Farmacêutica no Sus- Custeio

3390.14.00.00.00.00 Diárias – Pessoal Civil R\$3.000,00

3390.30.00.00.00.00 Material de Consumo R\$ 9.444,28

3390.36.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa fis R\$ 3.000,00

3390.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 4.000,00

3390.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e contributivas R\$ 600,00

3390.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições R\$ 4.000,00

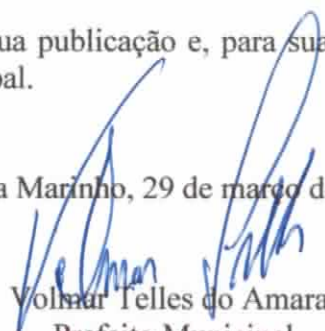
Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial aberto servirá de recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior da fonte de recursos

4503 – Custeio – Assistência Farmacêutica R\$ 24.044,28

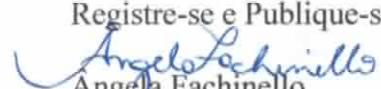
Art. 3º. Tais atividades ficam, desde já, incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2019 do Município, bem como na Lei do Orçamento.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 29 de março de 2019.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Angela Fachinello
Chefe de Gabinete